



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROCESSO N° 26471/22

11/10/22 14:35

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ofício n° 82/2022 – GB/DUDU BARBOSA



Toledo, 11 de outubro de 2022.

Ao Senhor
DANIEL AUGUSTO BERNARDI SCOPEL
Coordenador do Departamento Legislativo
Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Solicita a emissão de parecer jurídico ao Projeto de Resolução nº 161/2022.

Senhor Coordenador,

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno;

Solicito ao Departamento Legislativo que proceda a suspensão do prazo regimental e posteriormente encaminhe a matéria para manifestação do órgão de apoio técnico.

Em seguida, considerando o disposto nos incisos I, II, V e VI do artigo 8º da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto nos incisos I, II e V do artigo 12 e nos incisos II, V, IX, XIII, XV, XVIII, XXV e XXVI do artigo 25 do Ato nº 29, de 23 de maio de 2019, que regulamenta a estrutura administrativa e define as atribuições dos cargos da Câmara Municipal de Toledo:

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 e no § 1º do artigo 162 do Regimento Interno;

Solicito aos assessores jurídicos a emissão de parecer jurídico sobre o Projeto de Resolução nº 161/2022, que deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

a) os dispositivos constitucionais ou legais nos quais está fundada a validade do ato normativo proposto;

b) as consequências jurídicas dos principais pontos da proposta de ato normativo;

- c) as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria; e
- d) a conclusão a respeito da constitucionalidade e da legalidade da matéria.

EDIMILSON
DIAS

Assinado de forma
digital por EDIMILSON
DIAS
BARBOSA:00749504951
Dados: 2022.10.11
14:32:08 -03'00'

DUDU BARBOSA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000012

PARECER JURÍDICO Nº 298.2022

Assunto: Projeto de Lei nº 161.2022.

Protocolo: 2647.2022 (Vereador Dudu Barbosa)

Objetivo: *Estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2023.*

Autor do PL: Poder Executivo

Parecer: Aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa apreciados pela CLR. Impossibilidade da mesma análise por outras Comissões.

I. Relatório

Vieram à esta Assessoria, por solicitação do Vereador Dudu Barbosa, na qualidade de relator da Comissão de Finanças e Orçamento, análise do Projeto de Lei nº 161.2022, de autoria do Poder Executivo, que *estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2023.*

É o relatório.

II. Parecer

Conforme entendimento definido no Parecer Jurídico nº 175.2021 e 172.2022, há que se destacar, inicialmente, que o Regimento Interno desta Casa prevê que a análise da constitucionalidade e legalidade dos projetos de lei competirá, em sua primazia, à Comissão de Legislação e Redação, conforme atribuições lhe conferidas no artigo 66 do RI.

Entrementes, ressalta-se que, nos termos do art. 67 do Regimento Interno, a gama de análise da Comissão de Finanças e Orçamento é objetiva, assim como é regimentalmente pré-estabelecida para cada comissão permanente. Eventual apreciação que invada a seara de outra comissão – como o que se pretende com o pedido de parecer jurídico – implica em afronta às prerrogativas regimentalmente concedidas.

Ainda, como preconiza o art. 13, V e VII do Ato nº 29.2019, é de competência do Controle Interno o assessoramento aos vereadores em matéria orçamentária, tributária, financeira, e outras relacionadas ao controle interno e a participação e acompanhamento, quando solicitado, no processo de elaboração de



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000013

projetos sobre matérias orçamentárias e financeiras. Seria interessante, assim, a sua oitiva.

É o parecer pela impossibilidade de análise dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa por comissão diversa da CLR.

Toledo, 13 de outubro de 2022.

**EDUARDO
HOFFMANN**

Assinado de forma digital
por EDUARDO
HOFFMANN
Dados: 2022.10.14
08:30:30 -03'00'

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico